



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

DECRETO Nº 059/2024, 20 DE MAIO DE 2024

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA  
PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA- POR CONTA DO  
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADÇÃO, NA(S)  
FONTE(S) QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.311, de 13/11/2023 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 13.018,19 (treze mil e dezoito reais e dezenove centavos)** para a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG -MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

**ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA**

**UNIDADE: 008 – Secret. Mun. de Obras e Serviços - SMOS**

**ACÃO: 1061– Constr.e Reforma de Pracas, Jardins e Muros**

**02.008.0015.0451.0260.1061.34490000000000000000.175470006107– Aplic. Diretas (359).. R\$ 13.018,19**

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no valor de **R\$ 13.018,19 (treze mil e dezoito reais e dezenove centavos)** corre por conta de **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADÇÃO** na ID/Fonte 175470006107 - Recurso de Operação de Crédito FINISA n. 0610.767-97.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 20 DE MAIO DE 2024.

**JOÃO CARLOS MUNARETTO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Public. Munic. de Rio das Antas na mesma data.

**MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS**  
Secr.Mun. de Adm. e Finanças